

LEI Nº 33/2018

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 2
PARAGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL 28/2016”.**

AUGUSTO DONIZETTI FAJAN, Prefeito
Municipal do Município de Nova Aliança,
Comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Alterado o dispositivo do art. 2 Paragrafo único da Lei Municipal 28/2016, para ficar constando, a seguinte redação:

Art. 2º- A doação será onerosa e condicional, ficando a empresa donatária obrigada a cumprir o disposto nos artigos 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 da Lei Municipal nº. 20/1996.

Paragrafo único – O imóvel recebido em doação apenas poderá ser alienado pela empresa donatária, após transcorridos 02 (dois) anos da data da lavratura da escritura descrita nesta lei.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança - SP, em 19 de Setembro de 2.018.

AUGUSTO DONIZETTI FAJAN
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado na forma da lei.

Aline Lellis Devecchi Menis
Escrit. Exp. Administrativo